



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº065/304/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL E CONDERG SAMU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MEDICAMENTOS correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 065/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE		V. UNITARIO	V. TOTAL
23	4076	ALBUMINA, 20% FRASCO 50ML	240	FRA	R\$180,00	R\$43.200,00
38	308	AMOXICILINA, 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	100	FRA	R\$4,73	R\$473,00
46	4795	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8000	COM	R\$0,05	R\$424,00
84	6771	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2000	COM	R\$0,05	R\$94,00
91	347	CEFAZOLINA, 1G AMPOLA INJETAVEL	8000	AMP	R\$7,19	R\$57.520,00
93	78	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G FRASCO/AMPOLA INJETAVEL IV	8000	AMP	R\$5,43	R\$43.440,00
96	1386	CETOCONAZOL, 20MG/G TUBO 30GR CREME DERMATOLOGICO	100	TUB	R\$3,89	R\$389,00
111	68	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2000	COM	R\$0,25	R\$508,00
145	117	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	200	TUB	R\$1,04	R\$208,00
163	7722	DICLORIDRATO DE BETAISTINA, 16 MG COMPRIMIDO ADULTO	2000	COM	R\$0,22	R\$430,00
164	6693	DICLORIDRATO DE BETAISTINA, 24MG COMPRIMIDO ADULTO	2000	COM	R\$0,28	R\$560,00
189	4855	ENOXAPARINA, 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL	600	SER	R\$26,25	R\$15.750,00
204	1098	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	200	AMP	R\$13,14	R\$2.628,00
226	144	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	7000	COM	R\$0,06	R\$448,00



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

245	136	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	1000	FAM	R\$23,84	R\$23.840,00
271	1106	LEVOMEPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3000	COM	R\$0,39	R\$1.164,00
290	3052	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1600	COM	R\$0,18	R\$286,40
292	340	METFORMINA, 850MG COMPRIMIDO VIA ORAL	15000	COM	R\$0,09	R\$1.305,00
293	5767	METFORMINA,CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO	1200	COM	R\$0,09	R\$109,20
326	44	NEOMICINA 5 MG+BACITRACINA 250 UI TUBO 10GR POMADA	1000	TUB	R\$1,77	R\$1.767,00
333	181	NISTATINA, 100.000 UI/ML FRASCO 50ML SUSPENSAO ORAL	300	FRA	R\$4,30	R\$1.290,00
340	1255	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3000	COM	R\$0,29	R\$867,00
345	174	OXACILINA SODICA, 500MG AMPOLA 3ML INJETAVEL	2000	AMP	R\$1,62	R\$3.240,00
347	245	OXIDO DE ZINCO+PALMITATO DE RETINOL+ COLECALCIFEROL POMADA 45GR	600	TUB	R\$3,90	R\$2.340,00
365	6976	POLIVITAMINICOS +SAIS MINERAIS	50000	COM	R\$0,08	R\$3.750,00
367	329	PREDNISOLONA, FRASCO 60ML XAROPE	100	FRA	R\$3,88	R\$388,00
370	215	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	18000	COM	R\$0,16	R\$2.826,00
376	1256	PROPRANOLOL 40MG, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	12000	COM	R\$0,04	R\$420,00
390	1253	SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	15000	COM	R\$0,11	R\$1.635,00
412	97	SUCCINILCOLINA,CLORETO DE, 100MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	200	FAM	R\$19,71	R\$3.942,00
443	7404	VITAMINA D 7000UI COMPRIMIDO	12000	UNI	R\$0,40	R\$4.800,00
						R\$220.041,60

## II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

## III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000 ou na Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251(conforme autorização de fornecimento. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência



deste Registro de Preços,

#### **IV – DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:



1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 03 de dezembro de 2021

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.874.929/0001-40

RITA DE CASSIASANCHES REZENDE

RG MG 8.271.249 CPF nº 011.905.086-21

Testemunhas:

Thais Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78